

CAÇAPAVA

2123



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº2909, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.500,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO
08.01.04.122.0002.2.056 – MANU. GERAL DA SECRETARIA
(208) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 3.500,00-
Recurso 001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO
08.01.06.451.0023.2.061 – MANUT. DO TRANSITO MUNICIPAL
(231) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 1.000,00-
08.01.15.451.0014.2.062 – REC. DE PRAÇAS E JARDINS E MANUT. PER. URBANO
(236) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 1.000,00-
08.01.15.452.0017.2.065 – REALIZ. E OU TERCE. DA COLETA DO LIXO E MAN.
(244) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 1.500,00-
Recurso 001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
28 / 12 / 2011

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se